



PROTÓCOLO
Fls. 275
Mov. 58
INTEGRADO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0016/2025**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 0134/2025 – GMS Nº 1240/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE PENAL: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ – PEM, COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM E CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ - CCM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

PROTOCOLO: 24.563.220-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leônicio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 30.190.520/0005-07, com sede na Av. Rio Branco, nº 4156 – Bairro Zona I, Umuarama/PR, CEP 87.501-130, neste ato representado por **Daniel Viny Dourado Costa**, CPF nº XXX.513.933-XX.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no art. art. 137 da Lei 14.133/21 e art.180 do decreto estadual 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato nº 0134/2025 – GMS Nº 1240/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE PENAL: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ – PEM, COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM E CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ - CCM

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato fica rescindido a partir de **07/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE

Fica acordado entre as partes obrigações mútuas originários da

OBRIGAÇÕES

contratantes a extinção de direitos e celebração do Contrato Administrativo nº



PROTOCOLO
Fls. 276
Mov. 58
INTEGRADO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0016/2025**

0134/2025 – GMS Nº 1240/2025, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA QUARTA - FORO DE JULGAMENTO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, de 2025.

**Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Daniel Viny Dourado Costa
TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**

TESTEMUNHA 1:

TELMA BUSSMANN Assinado de forma digital
por TELMA BUSSMANN
VILAS BOAS:84400293904
Dados: 2025.10.09 16:37:50
-03'00'

TESTEMUNHA 2:

FRANCIELE Assinado de forma digital por FRANCIELE
BUSSMANN
VILAS BOAS:00710271905
905 Dados: 2025.10.09
16:38:17 -03'00'

VINICIUS
ARENAS
COSSI:044315
67941

Assinado de forma digital por VINICIUS
ARENAS
COSSI:04431567941
Dados: 2025.10.09
16:38:05 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_2_00162025CTR01342025TELMADEPPEN24.563.22072.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 15/10/2025 14:39.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Telma Bussmann Vilas Boas** em 09/10/2025 16:37, **Vinicio Arenas Cossi** em 09/10/2025 16:38, **Franciele Bussmann Vilas Boas** em 09/10/2025 16:38.

Inserido ao protocolo **24.563.220-7** por: **Evylin da Silva Santos Vaz** em: 14/10/2025 08:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a063bf73252299d1cc8c66fb78936d21.